

RESOLUÇÃO Nº 016 – CMAS, 26 DE JUNHO DE 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Jacareí/SP, no uso e suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3884/1996 também em conformidade com a Resolução CNAS nº14/2014 CONVOCA o Poder Público, as Organizações Sociais de Assistência Social de direito privado (devidamente inscritas no CMAS), usuários e ou organizações de usuários da Assistência Social, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será no dia **01 de agosto de 2019**.

Art. 1º- ESTABELECER, conforme art.nº14, da Resolução nº14/2014-CNAS, a organização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com as entidades de assistência social inscritas no CMAS de Jacareí/SP, com os seguintes objetivos:

- I- Apresentar as entidades de assistência social inscritas no CMAS de Jacareí/SP à comunidade e promover maior integração entre os serviços ofertados pela rede socioassistencial para o fortalecimento para o fortalecimento do SUAS;
- II- Permitir a troca de experiências entre entidades, Conselho e Sociedade e debater questões relacionadas à política de Assistência Social no tocante à atenção realizada no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- III- Garantir a efetividade do controle social por meio do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Jacareí/SP;
- IV- Dar publicação à oferta de serviços oferecidos pelo SUAS no município de Jacareí/SP.

Art. 2º- Deverão ser convocados para a Audiência Pública:

- I- Os conselheiros titulares e suplentes do CMAS de Jacareí /SP;
- II- As entidades de assistência social inscritas no CMAS de Jacareí /SP;
- III- A Secretaria de Assistência Social do Município de Jacareí /SP.

Parágrafo único: As entidades de assistência social inscritas no CMAS de Jacareí/SP deverão auxiliar na promoção da participação de seus usuários na Audiência.

Art. 3º- Deverão ser convidados para a Audiência Pública:

- I- Poder Público
- II- Os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- III- Os usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); e,
- IV- A sociedade civil.

Art. 4º - A Audiência Pública será realizada na data de **01 de agosto de 2019** às **08h00**, na **Sede da Cepac – Associação “Criança Especial de Pais e Companheiros”** situada Travessa Catarina Magela Ramos, nº 59 – Jardim das Indústrias/ Jacareí – SP.

Art. 05º- A convocação e o convite para a Audiência Pública serão realizados por meio de correio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal, Boletim Oficial Eletrônico do Município e Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único: A programação e o conteúdo da Audiência Pública deverão estar disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Jacareí e junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Lamartine Delamare nº153 Centro Jacareí/SP.

Art. 06º- A realização da Audiência Pública obedecerá ao seguinte formato:

- I - A sessão terá início, às 8h30min, com a formação da Mesa;
- II - O presidente da mesa fará leitura deste edital, o qual conduzirá a Audiência Pública;
- III - As apresentações se darão na seguinte ordem:

A - apresentação do CMAS

B - apresentação da SAS

C - apresentação das OSCs, com tempo de 10(dez) minutos de apresentação, ficando a critério da OSC, não sendo necessário citar valores.

IV- Após apresentações será realizado Roda de Conversa

Art. 07º- A Audiência Pública contará com programação mediante controle do tempo, com o objetivo de que o exercício da democracia participativa ocorra de forma a equacionar a expressão do maior número de participantes, conforme o Anexo I deste edital.

Art. 08º- A Audiência Pública será registrada em Ata do CMAS de Jacareí/SP a qual será apresentada ao Conselho na próxima reunião ordinária.

Parágrafo único: As deliberações, opiniões, críticas ou informações emitidas na Audiência Pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo destinando-se a subsidiar a atuação deste conselho e do gestor da política de assistência, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular na condução dos interesses públicos.

Art. 09º- A organização da Audiência Pública é de responsabilidade do CMAS de Jacareí/SP

Art. 10º- A Audiência Pública será presidida pelo 1º Coordenador do CMAS de Jacareí/SP e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo 2º Coordenador e subsequentes membros da Mesa Diretora.

Art. 11º- Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da Audiência Pública do CMAS de Jacareí/SP.

Art. 12º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alexssander de Oliveira

Primeiro Coordenador do CMAS

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 01 DE AGOSTO DE 2019 COM AS ENTIDADES INSCRITAS NO CMAS DE JACAREÍ/SP

PROGRAMAÇÃO	
08h00 às 08h30	Recepção
08h30 às 08h45	Formação Mesa Diretora
08h45 às 09h00	Leitura da Resolução
09h00 às 09h15	Apresentação do CMAS
09h15 às 10h00	Apresentação da SAS
10h00 às 11h00	Apresentação das OSCs
11h00 às 12h00	Roda de Conversa